



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO VEREADOR ADALTO DE BANDEIRANTES

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO.

PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 016/ GVAB/CMPV/2026.

O Vereador que este subscreve, com fulcro no art. 49, § 3º¹, da L.O.M e art. 118, inciso II², e art. 127³ do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhado com cópias à **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA** para que determine ao setor competente desta, a seguinte providência:

Seja providenciada, **COM URGÊNCIA**, a disponibilização de equipe técnica e maquinário especializado para a recuperação e manutenção da Rua Ayrton Sena localizada no distrito de União Bandeirantes.

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Secretário,

Solicito que seja providenciado a recuperação e manutenção da Rua Ayrton Sena localizada no distrito de União Bandeirantes. A referida via apresenta diversos problemas em sua estrutura, como irregularidades no leito, buracos, trechos com acúmulo de água e pontos de difícil acesso, especialmente em períodos chuvosos. A ausência de manutenção adequada tem contribuído para o agravamento da situação, tornando o tráfego lento, inseguro e, em alguns casos, praticamente inviável. O patrolamento se faz necessário para nivelar a superfície da via, corrigindo desníveis e eliminando imperfeições, enquanto o encascalhamento é fundamental para proporcionar maior resistência ao solo, melhorar a drenagem e garantir melhores condições de circulação ao longo de toda a extensão da rua. Destaca-se que a atual situação tem causado transtornos significativos aos moradores, dificultando o deslocamento diário, o transporte escolar, o escoamento da produção e o acesso de serviços essenciais, como atendimento de saúde e entrega de mercadorias. Diante do exposto, solicita-se a realização, com a maior brevidade possível, dos serviços de patrolamento e encascalhamento, visando restabelecer condições adequadas de trafegabilidade, segurança e bem-estar à população local.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Sala das Sessões, 23 de março de 2026.

ADALTO DE BANDEIRANTES

Vereador

(1) “Art. 49 -
(...)

§3º - Os pedidos de providências enviados pelos Vereadores ao Prefeito, aos Secretários Municipais, deverão ser respondidos no prazo máximo de 20 dias, informado acerca do atendimento ou não das providências solicitadas, importando crime de responsabilidade nos termos da Lei, a ausência de resposta no prazo mencionado. ”

(2) “Art. 118 - As proposições consistirão em:

(...)

II - Pedido de Providências
(...)”

(3) “Art. 127 - Pedido de Providências é uma forma mais direta e objetiva de se reivindicar dos órgãos públicos municipais providências para a solução imediata de determinados problemas que dizem respeito à ação de setores da área municipal. ”



Assinado por **Adalto Donato De Oliveira** - Vereador - Em: 07/04/2026, 08:10:59